



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 106/17
Data: 05/12/17

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a “INSTITUIR O PROGRAMA “ADOTE UM CANTEIRO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI



Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, o programa “ADOTE UM CANTEIRO”.

Parágrafo único- O projeto instituído visa à remodelação e conservação dos canteiros, no perímetro urbano, a desembolso de empresas particulares, conforme critérios dos órgãos públicos competentes, a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 2º- À empresa associada ao projeto permitir-se-á a veiculação de publicidade no canteiro objeto de acordo, nos mesmos moldes de propaganda institucional de obras públicas.

Parágrafo único- será livre a divulgação, através dos órgãos de imprensa, de publicidade de empresa, relacionando-a com o nome ou imagem do canteiro adotado.

Art. 3º- Podem participar do Projeto quaisquer empresa e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Cornélio Procópio – Paraná.

Art. 4º- Os interessados em participar do “Projeto Adote um Canteiro” deverão assinar o termo de adesão, indicando a área pública de seu interesse, perante o Departamento Municipal da **SEMURB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art.5º- O termo de adesão do interessado deverá estar acompanhado da proposta- resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes ou outros que poderão ser solicitados pelos órgãos administrativos.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando o Executivo autorizado a emitir Decreto regulamentar sobre a matéria objeto desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº106/17.
C. Procópio, 05 de novembro de 2017.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Ananias Antonio Martins Neto
Vereador – PSDC

Diones Carlos Campos
Vereador – PPS